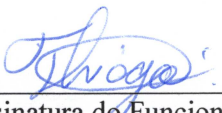


Ano 2018 <i>Plenário das Deliberações</i>		
<b>Protocolo</b> N.º 507 Em 28/09/2018. às 09:45 hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	<b>N.º 298/2018</b>

Autor: Vereador FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA (Garrincha) – PV

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando a disponibilidade de uma área, em favor da Igreja É A CASA DE DEUS, presidida pelo Missionário José Adelmo Aciole, para a construção de um templo. (doc. anexo)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 27 de setembro de 2018.

  
**FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA**  
(Garrincha)

Vereador-PV

Membro de Comissão de Obras Públicas, Transp. Comun. e Meio Ambiente

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 01 OUT. 2018



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A referida instituição religiosa foi fundada em 01 de junho de 2016 e desde então vem prestando um valoroso serviço à população barra-garcense, na missão de evangelizar, levando a palavra de Deus nos mais diversos locais e no seio das famílias de nossa cidade, mas que para que sua obra tenha o necessário respaldo, urge a disponibilidade de uma área ou terreno, para que seja implantado um templo, onde as pessoas possam participar das atividades religiosas.

Assim sendo, esperamos contar com a especial atenção do ilustre Prefeito, no atendimento desse nosso pedido.

  
**FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA**  
(Garrincha)

Vereador-PPV  
Membro de Comissão de Obras Públicas, Transp. Comum., e Meio Ambiente

## **A IGREJA É A CASA DE DEUS, EISME AQUI SENHOR**

A IGREJA É A CASA DE DEUS, foi fundada em 01 de junho de 2016, em Barra do Garças (MT), pelo missionário José Adelmo Aciole e os seguintes membros Edna Candida Pereira (Secretaria), Hallex Sandro Mingotirego (Conselho Fiscal), Ana Paula de Almeida (superintendente), Francisco Cassimiro de Jesus (Superintendente), Maria de Lourdes S. de Oliveira Aciole (Tesoureira), Meglrra de Oliveira Aciole (Superintendente), Frederico Sousa Gomes (Titular), Andra Regina Sousa Abreu (Vice-Presidente), Paulo Reino Alves de Freitas (Titular), Adevaldo Rodrigues da Silva (Titular), Josiane Viera Severo, A IGREJA É A CASA DE DEUS, ou seja, que acredita nas manifestações atuais do Espírito Santo tal qual acontecia nos dias dos apóstolos. A obra iniciada em Barra do Garças – MT.

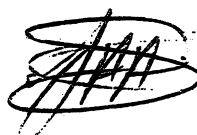
A igreja tem sua missão claramente definida: "Cheios do Espírito Santo, cumprimos nossa missão bíblica de Adoração a Deus, Comunhão com os irmãos, Evangelização dos povos, Discipulado dos salvos, Vigilância e Oração até Jesus voltar".

Desde 2016 A IGREJA É A CASA DE DEUS em Barra do Garças- MT tem como líder o Pastor José Adelmo Aciole, que preside a diretoria da igreja. A igreja possui Conselho Fiscal constituído, bem como assessorias nas áreas jurídicas, administrativa, social, eventos e comunicação. A IGREJA É A CASA DE DEUS também desenvolve programas sociais como forma de demonstrar o amor de Deus para todos os homens.

## **ESTATUTO DA IGREJA É A CASA DE DEUS EM BARRA DO GARÇAS – MATO GROSSO**

### **CAPÍTULO I DA IGREJA E SEUS FINS**

**Art. 1º** - A IGREJA É A CASA DE DEUS, com sede em Barra do Garças, MT, na Rua Trinta e Cinco, 28, Ouro Fino II, fundada em 18 de junho de 1911, pelos missionários Gunnar Vingren e Daniel Berg, registrada em 03 de janeiro de 1918, sob a denominação de Sociedade Evangélica "A Igreja é a Casa de Deus", teve o nome mudado para o atual, por resolução da Assembléia Geral de 15 de fevereiro



de 1943. É uma organização religiosa, conforme Artigo 44, IV do Código Civil, com duração por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - São finalidades espirituais e temporais da Igreja, sem fins lucrativos:

I. A missão espiritual é prioritária e constitui-se da pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, batismo em águas, adoração a Deus, comunhão entre irmãos, evangelização dos perdidos, discipulado dos salvos, vigilância e oração até Jesus voltar, conforme a Bíblia Sagrada;

II. A missão temporal compreende educação, saúde, assistência social, comunicação e outros que promovam o bem-estar social.

## **CAPÍTULO II DOS MEMBROS**

**Art. 3º** - São considerados membros da Igreja, pessoas inscritas no Rol de Membros, que estejam em plena comunhão com essa instituição e tenham sido admitidos por batismo em águas, carta de mudança e aclamação.

**Art. 4º** - São direitos dos membros:

- I. Exercer prerrogativa de voz e voto;
- II. Receber assistência conforme este Estatuto;
- III. Participar de reuniões de caráter religioso nos templos, para fins de adoração, comunhão, evangelização, discipulado, vigilância e oração.

**Art. 5º** - São deveres dos membros:

- I. Respeitar este Estatuto, a Bíblia e as Doutrinas da Igreja;
- II. Viver em bom testemunho, abstendo-se de atos que desonrem o Evangelho de Cristo;
- III. Cooperar regularmente com ofertas, dízimos, dons e talentos pessoais.

**Art. 6º** - Perderá sua condição de membro, inclusive suas funções e cargos, quando:

- I. Falecer. Caso em que passará a figurar no Livro de Memórias, "Preciosos aos Olhos do Senhor";
- II. For transferido por carta de mudança;

- III. Solicitar seu desligamento;
- IV. Incorrer em ato antibíblico, ofensivo ao bom testemunho cristão e incompatível com a Doutrina da Igreja;
- V. Deixar de congregar-se por longo período, liderar ou se filiar a outra Igreja.

**Art. 7º** - Os membros da Igreja ficam isentos de responder pelas obrigações ativas ou passivas, contraídas pela instituição.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES**

**Art. 8º** - A Igreja é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Ministério.

**Art 9º** - Todas as decisões emanadas desses órgãos serão tomadas por maioria simples de votos, exceto a que consta do Art 37.

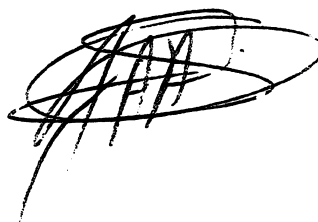
**Art. 10** - O mandato dos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal têm duração de um (03) ano, admitida a reeleição, exceto o Presidente da Diretoria, cuja eleição tem vigência indeterminada: o eleito permanece no cargo enquanto servir bem à Igreja.

**Assembléia Geral**

**Art. 11** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Igreja, com função deliberativa, exercendo competência originária e recursal.

**Art. 12** - Compete à Assembléia Geral:

- I. Aprovar o Estatuto da Igreja;
- II. Realizar sessões ordinárias no mês de janeiro de cada ano e nos cultos às segundas-feiras, bem como, sessões extraordinárias, quando os fatos assim exigirem precedidas de convocação com 15 dias de antecedência, pauta específica e quorum mínimo de 1000 membros;



III. Eleger o Pastor da Igreja nos termos dos artigos 18, 19 e 20 deste Estatuto;

IV. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

V. Julgar os assuntos encaminhados pela Presidência, Diretoria ou Ministério;

VI. Decidir sobre a alienação de bens da Igreja, acima de 500 salários mínimos;

VII. Aprovar os relatórios financeiro e patrimonial;

VIII. Afastar do cargo os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

IX. Admitir e desligar membros da Igreja e do Ministério;

X. Delegar ao Ministério poderes decisórios sobre os incisos deste Artigo, exceto os incisos I, II, III e IV.

#### Diretoria

**Art. 13** - A Diretoria da Igreja compõe-se de:

I. Presidente;

II. Vice-presidente;

III. 1º 2º e 3º Secretários;

IV. 1º 2º e 3º Tesoureiros.

**Art. 14** - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão quaisquer remunerações pelo exercício específico de suas funções.

**Art. 15** - É prerrogativa exclusiva da Diretoria, as gestões espiritual, administrativa, financeira e legal de Templos, Congregações e Casas de Oração, respeitando-se assim, a centralização administrativa adotada desde a fundação desta Igreja.

#### Presidente

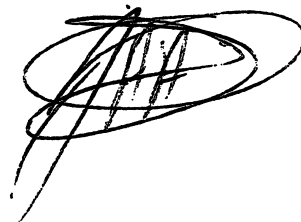
**Art. 16** - O Presidente será sempre o Pastor da Igreja, a quem compete:

I. Convocar Assembléia Geral ordinária ou extraordinária;

II. Autorizar e assinar, com o 1º Tesoureiro, documentos financeiros;

III. Delegar poderes de representação aos membros do Ministério e a outros;

IV. Exercer o voto de qualidade;



V. Propor ao Ministério, nomes para cargo eclesiástico, Diretoria da Igreja, inclusive nome do seu sucessor.

**Art. 17** – Nos impedimentos e ausências do Presidente, assume temporariamente o Vice-presidente e, na falta deste, um dos pastores indicado pelo Presidente.

**Art. 18** – Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, o Pastor que estiver exercendo temporariamente a presidência, convocará a Igreja e o Ministério para um período de oração de até 15 dias, a fim de buscarem orientação de Deus, quanto à escolha do novo Presidente.

**Art. 19** – Terminado o período de oração, o Ministério apresentará à Igreja um ou mais Pastores A IGREJA É A CASA DE DEUS, para apreciação, sendo considerado eleito àquele que obtiver maioria simples dos votos.

**Art. 20** - O Pastor eleito pela Assembléia Geral, ante o aceite do mesmo, será empossado imediatamente, em Sessão Solene de Assembléia Geral.

#### Vice-presidente

**Art. 21** – Ao Vice-presidente, compete auxiliar o Presidente e substituí-lo, nas ausências deste, ou em impedimentos ocasionais.

#### Secretários

**Art. 22** – O 1º Secretário é o responsável pela atualidade, regularidade, legalidade e eficiência dos serviços de secretaria, assinando com o Presidente documentos expedidos pela mesma.

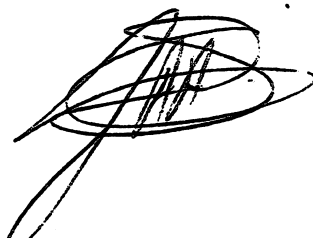
**Art. 23** – Aos 2º e 3º Secretários compete substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo nas tarefas da Secretaria.

#### Tesoureiros

**Art. 24** – Ao 1º Tesoureiro compete:

I. Garantir a eficiência, pontualidade, regularidade e legalidade das atividades da tesouraria;

II. Receber valores e encaminhar imediatamente à instituição financeira, assinando com o Presidente ou seu substituto, todos os documentos financeiros;



III. Velar pela pontualidade de todos os compromissos financeiros autorizados pelo Presidente, manter cadastro limpo junto aos fornecedores, instituições financeiras e de proteção de crédito;

IV. Apresentar mensalmente relatórios financeiros ao Conselho Fiscal e ao Ministério.

**Art. 25** – Aos 2º e 3º Tesoureiros compete, assessorar o 1º Tesoureiro, substituindo em suas ausências ou impedimentos, executando todas as tarefas que tragam eficiência à tesouraria.

#### Conselho Fiscal

**Art. 26** – O Conselho fiscal é formado por cinco membros, indicados pelo Ministério e aprovados em Assembléia Geral.

**Art. 27** – Ao Conselho Fiscal, compete:

- I. Eleger seu Presidente logo após tomar posse;
- II. Examinar a escrituração contábil, livros de Tesouraria de todos os templos, órgãos e instituições ligadas à Igreja;
- III. Conferir os relatórios e balancetes mensais e anuais;
- IV. Comunicar ao Ministério, por escrito, qualquer irregularidade;
- V. Propor ao Ministério, a substituição de tesoureiro, quando houver motivo;
- VI. Reunir-se mensalmente.

#### Ministério

**Art. 28** - O Ministério tem função consultiva e deliberativa, competindo emitir parecer para Assembléia Geral, através da Diretoria, quando se tratar de assunto relevante, e decidindo os de importância secundária.

**Art. 29** – O Ministério local é formado por Pastores, Evangelistas, Presbíteros, membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que exercem atividade na Igreja em Barra do Garças - MT.

**Art. 30** – São membros suplentes do Ministério, os Diáconos e Dirigentes.





## CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

**Art. 31** – O Patrimônio da Igreja constitui-se de bens móveis, imóveis, semoventes, créditos, valores em espécie e em bancos, devidamente escriturados em nome da Instituição.

**Art. 32** - Os bens adquiridos ou alugados deverão ser empregados para as finalidades expressas neste Estatuto.

**Art. 33** – O balanço financeiro e o balanço patrimonial receberão parecer do Conselho Fiscal e apreciação do Ministério, antes do encaminhamento à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** – Fica instituído o título de Pastor-emérito da Igreja-mãe, concedido pela Assembléia Geral ao Pastor que bem presidir esta Igreja, ficando desde já outorgado esta honraria aos:

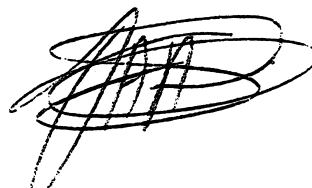
I. Pastores-eméritos de saudosa memória - Gunnar Vingren, Daniel Berg, Samuel Nyström, Nels Julius Nelson, Francisco Pereira do Nascimento, José Pinto de Menezes e Alcebiades Pereira Vasconcelos.

II. Pastor-emérito, em vida – Firmino da Anunciação Gouveia, com direito de assento em todos os Órgãos da Igreja na condição de Conselheiro Espiritual.

**Art. 35** - Esta Igreja está ligada fraternalmente às demais Denominações e Convenções da mesma fé e ordem, existentes no Brasil ou estrangeiro, com as quais poderá manter cooperação.

**Art. 36** – A denominação "Igreja Evangélica Pentecostal Vencendo com Cristo" é privativa desta comunidade, não podendo ser usada por outras organizações evangélicas.

**Art. 37** – A Igreja deixará de existir como pessoa jurídica, somente por decisão da maioria absoluta dos seus membros, em Assembléia Geral, especificamente convocada para deliberar sobre a extinção e destinação dos bens remanescentes.



**Art. 38** – Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo pela Assembléia Geral e os casos omissos, serão resolvidos pelo Ministério, com registro em Ata.

**Art. 39** –. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, Estado do MATO GROSSO, para dirimir qualquer demanda judicial referente a esta Igreja.

**Art. 40** – Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação e revoga todas as disposições em contrário.

Barra do Garças - MT, 01 de Junho de 2016.

Diretoria da IGREJA É A CASA DE DEUS em Barra do Garças - MT (Exercício 2016)

Pr. José Adelmo Aciole – Presidente

Sandra Regina Sousa Abreu - Vice-presidente

Edna Candida Pereira - 1º Secretária

Maria de Lourdes S. de Oliveira Aciole - 1º Tesoureira

Frederico Sousa Gomes - Titular


Paulo Renhio Alves de Freitas - Titular

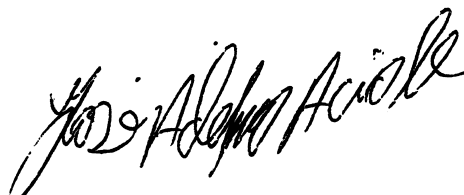
Adevaldo Rodrigues da Silva - Titular

Halex Sandro Mingotirego – Conselho Fiscal

Ana Paula de Almeida - Superintendente


Francisco Cassimiro de Jesus - Superintendente

 CAB/MT  
15.093



Pr. José Adelmo Aciole

Presidente


  
Halex Sandro Mingoti Rego  
OAB/MT 15.093

 "Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (68) 3401-1805

Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

Protocolado sob nº 18550 Livro: 10  
REGISTRO nº 5540 Livro: A-A-18 Fis: 126  
Barra do Garças-MT, 08/03/2017

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA VALDES NETELLO  FREDERICO AUGUSTO MORSECK DA SILVA

 "Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (68) 3401-1805

Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107  
AXG 64804 R\$ 64,10

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA VALDES NETELLO  FREDERICO AUGUSTO MORSECK DA SILVA

Consulta: www.tcmto.gov.br/55168



A Igreja é a Casa de Deus, Eis me Aqui Senhor.

A Igreja é a Casa de Deus, foi fundada em 01 de Junho de 2016, em Barra do Garças - MT, pelo missionário José Adélmo Aciole e os seguintes membros: Edna Condida Pereira - Secretária, Baller Sondi Mingotirego - Conselho Fiscal, Ana Paula de Almeida - Superintendente, Francisco Cassimiro de Jesus - Superintendente, Maria de Fátima de Oliveira Aciole - Tesoureira, Maglana de Oliveira Aciole - Superintendente, Frederico Souza Gomes - Titular, Sônia Regina Sais Abreu - Vice-Presidente, Paulo Rinho Alves de Freitas - Titular, Odevaldo Rodrigues da Silva - Titular, Josiane Vira Severo, A Igreja é a Casa de Deus, ou seja, que acredita nas manifestações atuais do Espírito Santo tal qual acontecia nos dias dos apóstolos. A obra iniciada em Barra do Garças - MT.

A Igreja tem sua missão claramente definida: "Cheio do Espírito Santo, cumpriremos nossa missão bíblica de Adoração a Deus, Comunhão com os irmãos, Evangelização dos Povos, Discipulado dos salvos, Fidelidade e Oração até Jesus voltar".

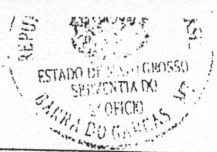
Desde 2016, A Igreja é a Casa de Deus, em Barra do Garças - MT, tem como líder o Pastor José Adonias da Silva, que preside a diretoria da igreja. A Igreja possui Conselho Fiscal constituído, bem como assessores nas áreas jurídicas, Administrativas, social, eventos e comunicação.

A Igreja é a Casa de Deus, também desenvolve programas sociais como forma de demonstrar o Amor de Deus para todos os homens.

Estatuto da Igreja é a Casa de Deus Em Barra do Garças - Mato Grosso.

Capítulo I: Da Igreja e seus fins.

Art. 1º - A Igreja é a Casa de Deus, com sede em Barra do Garças - MT, na Rua Trinta e Cinco, nº 28, Ouro Fino - II, fundada em 18 de Junho de 1911, pelos missionários Gummar Vingren e Daniel Berg, registrada em 03 de Janeiro de 1918, sob a denominação de Sociedade Evangélica "A Igreja é a Casa de Deus", teve o nome mudado para o atual, por resolução da Assembleia Geral de 15 de Fevereiro.



de 1943. É uma organização religiosa, conforme artigo 44, IV do Código Civil, com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º São finalidades espirituais e temporais da Igreja, sem fins lucrativos: I - A missão espiritual é prioritária e constitui-se da pregação do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, batismo em águas, adoração a Deus, comunhão entre irmãos, evangelização dos perdidos, discipulado dos salvos, oração e gratidão até Jesus voltar, conforme a Bíblia Sagrada.

II - A missão temporal compreende educação, saúde, assistência social, comunicação e outras que promovam o bem-estar social.

Capítulo II - Dos membros.

Art. 3º - São considerados membros da igreja, pessoas inscritas no Rol de Membros, que estejam em plena comunhão com essa instituição e tenham sido admitidos por batismo em águas, carta de mudança e aclamação.

Art. 4º - São direitos dos membros:

I - Exercer prerrogativa de voz e voto.

II - Receber assistência conforme este estatuto.

III - Participar de reuniões de caráter religioso nos templos, para fins de adoração, comunhão, evangelização, discipulado, oração e gratidão.

Art. 5º - São deveres dos membros:

I - Respeitar este estatuto, a Bíblia e as Doutrinas da Igreja.

II - Viver em bom testemunho, abstendo-se de atos que desabrem o Evangelho de Cristo.

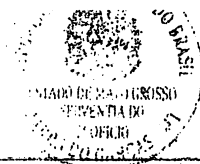
III - Cooperar regularmente com ofertas, dízimos, dons e talentos pessoais.

Art. 6º - Perderá sua condição de membro, inclusive suas funções e cargos, quando:

I - Falarem. Caso em que passará a figurar no Livro de Memórias, "Presenças aos olhos do Senhor".

II - Ser transferido por carta de mudança.

III - Solicitar seu desligamento.



IV - Interferir em ato antibíblico, ofensivo ao bom testemunho cristão e incompatível com a doutrina da Igreja.

V - Deixar de comparecer-se por longo período, liderar ou se filiar a outra Igreja.

Art. 7º - Os membros da Igreja ficam isentos de responder pelas obrigações ativas ou passivas, contraídas pela instituição.

Capítulo III - Dos Órgãos Dirigentes:

Art. 8º - A Igreja é composta pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

IV - Ministério

Art. 9º - Todas as decisões emanadas desses órgãos serão tomadas por maioria simples de votos, exceto a que consta no Art. 37.

Art. 10º - O mandato dos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal tem duração de (03) anos, admitida a reeleição, exceto o presidente da Diretoria, cuja eleição tem vigência indeterminada e eleito permanece no cargo enquanto servir tem a Igreja Assembleia Geral.

Art. 11º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Igreja, com função deliberativa, exercendo competência originária e recursal.

Art. 12º - Compete a Assembleia Geral:

I - Aprovar o Estatuto da Igreja.

II - Realizar sessões ordinárias no mês de janeiro de cada ano e nos cultos às segundas-feiras, bem como, sessões extraordinárias, quando es fatos assim exigirem precedidas de convocação com 15 dias de antecedência, pauta específica e Quorum mínimo de 100 membros.

III - Eleger o pastor da Igreja nos termos dos artigos 18, 19 e 20, deste Estatuto.

IV - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

V - Julgar os assuntos encaminhados pela Presidência, Direto

ou Ministério.

VI. Decidir sobre a alienação de bens da Igreja, acima de seu salário mínimo.

VII. Aprovar os relatórios financeiros e Patrimonial.

VIII. Afastar dos cargos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

IX. Admitir e desligar membros da Igreja e ministérios.

X. Delegar ao ministério poderes decisórios sobre os incisos deste Artigo, exceto os incisos I, II, III e IV.

Diretoria.

Art. 13º - A Diretoria da Igreja compõe-se de:

I. Presidente.

II. Vice-Presidente.

III. 1º, 2º, e 3º Secretários.

IV. 1º, 2º e 3º Tesoureiros.

Art. 14º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão quaisquer remuneração pelo exercício específico de suas funções.

Art. 15º - É prerrogativa exclusiva da Diretoria, as gestões espiritual, administrativa, financeira e legal de Templos, Congregações e Casa de Oração, respeitando-se assim, a centralização administrativa adotada desde a fundação desta Igreja.

Presidente.

Art. 16º - O Presidente será sempre o Pastor da Igreja, a quem compete:

I - Convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

II - Autorizar e Assinar, com o 1º Tesoureiro, documentos Financeiros.

III - Delegar poderes de representação aos membros do ministério e a outros.

IV - Exercer o voto de qualidade.

V. Propor ao ministério, nome para cargo eclesiástico, Diretoria da Igreja, inclusive nome do seu sucessor.

Art. 17º - Nos impedimentos e ausência do Presidente, Assume

parariamente o Vice-Presidente e, na falta deste, um dos pastores indicados pelo Presidente.

Art. 17 - Nos impedimentos e ausências do Presidente, assume temporariamente o Vice-Presidente e, na falta deste, um dos pastores indicados pelo Presidente.

Art. 18 - Ocorrendo vacância do cargo de presidente, o pastor que estiver exercendo temporariamente a presidência, convocará a igreja e o ministério para um período de oração de até 15 dias, a fim de buscar orientação de Deus, quanto a escolha do novo Presidente.

Art. 19 - Terminado o período de oração, o ministério apresentará à igreja um ou mais pastores. A Igreja e a Casa de Deus, pela apreciação, sendo considerado eleito aquele que obtiver maioria simples de voto.

Art. 20 - O Pastor eleito pela Assembleia Geral, ante o aceite do mesmo, será empossado imediatamente, em sessão solene de Assembleia Geral.

Vice-Presidente:

Art. 21 - O Vice-Presidente, compete avaliar o Presidente e substituí-lo, nas ausências deste, ou em impedimento ocasionais.

Secretários:

Art. 22 - O 1º Secretário é o responsável pela atualidade, regularidade, legalidade e eficiência dos serviços de secretaria, assinando com o Presidente documentos expedidos pela mesma.

Art. 23 - Os 2º Secretário e 3º compete substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo nas tarefas da Secretaria.

Tesoureiro:

Art. 24 - O (1º) Tesoureiro compete:

I. Garantir a eficiência, pontualidade, regularidade e legalidade das atividades de Tesouraria.

II. Receber valores e examinar imediatamente à instituição Financeira, assinando com o Presidente ou seu substituto, tal

Os documentos financeiros,

- III - Zelar pela puntualidade de todos os compromissos financeiros autorizados pelo Presidente, manter cadastro limpo junto aos fornecedores, instituições financeiras e de prestação de crédito.
- IV - Apresentar mensalmente relatório financeiro ao Conselho Fiscal e ao Ministério.

Art. 25 - Aos 2º e 3º Tesoureiros compete, assessorar o 1º Tesoureiro, substituindo em sua ausência ou impedimento, executando todas as tarefas que tragam eficiência à tesouraria.

Conselho Fiscal:

Art. 26 - O Conselho Fiscal é formado por cinco membros, indicados pelo Ministério e aprovados em Assembleia Geral.

Art. 27 - Ao Conselho Fiscal, compete:

- I - Eleger seu Presidente logo após tomar posse.
- II - Examinar a escrituração contábil, livros de tesouraria de todos os templos, órgãos e instituições ligadas a Igreja.
- III - Conferir os relatórios e balancetes mensais e anuais.
- IV - Comunicar ao Ministério, por escrito, qualquer irregularidade.
- V - Propor ao Ministério, a substituição de tesoureiro quando houver motivo.
- VI - Reunir-se mensalmente.

Ministério.

Art. 28 - O Ministério tem função consultiva e deliberativa, competindo-lhe emitir parecer para Assembleia Geral através da Diretoria, quando se tratar de assunto relevante, e decidindo os de importância secundária.

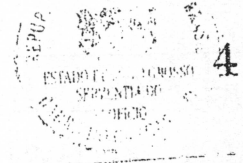
Art. 29 - O Ministério local é formado por pastores, Evangelistas, Presbíteros, Membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que exercem autoridade na igreja em Barra do Garças - MT.

Art. 30 - São membros suplentes do Ministério, os Diáconos, Dirigentes.

Capítulo IV - Do Patrimônio:

Art. 31 - O Patrimônio da Igreja constitui-se de bens móveis, imóveis





imoventes, créditos, valores em espécie e em bonos, devidamente escriturados em nome da Instituição.

Art. 32 - Os bens adquiridos ou alugados deverão ser empregados para as finalidades expressas neste Estatuto.

Art. 33 - O balanço financeiro e o balanço patrimonial serão apresentados ao Conselho Fiscal e à apreciação do Ministério, antes do encaminhamento à Assembleia Geral.

Capítulo V - Das Disposições Gerais.

Art. 34 - Será instituído o título de pastor - emérito da igreja - mãe, concedido pela Assembleia Geral ao pastor que tem presidido a igreja, ficando desde já outorgado está honraria aos:

I. Pastores - eméritos de saudosa memória - Gummar Jinguem, Daniel Berg, Samuel Nyström, Nels Julius Nelson, Francisco Pereira de Nascimento, José Pinto de Menezes e Abelciades Pereira Vasconcelos.

II. Pastor - emérito, em vida - Simine da (Assun) Anunciação Góes com direito de Assente em todos os Órgãos da Igreja na condição de Conselheiro Espiritual.

Art. 35 - Esta Igreja está ligada fraternalmente às demais Denominações e Convenções da mesma fé e ordem, existentes no Brasil ou estrangeiro, com as quais poderá manter cooperação.

Art. 36 - A denominação "Igreja Evangélica Pentecostal Remedeira com Cristo" é privativa desta Comunidade, não podendo ser usada por outras organizações evangélicas.

Art. 37 - A Igreja deixará de existir como pessoa jurídica, somente por decisão da maioria absoluta dos seus membros, em Assembleia Geral especificamente convocada para deliberar sobre a extinção e destino dos bens remanescentes.

Art. 38 - Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo pela Assembleia Geral e os casos omissos, serão resolvidos pelo Ministério com registro em Ata.

Art. 39 - Será eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer demanda judicial referente a esta igreja.

Art. 40 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e revoga todas as disposições em contrário.

Barra do Garças - MT, 01 de junho de 2016.

Diretoria da Igreja é a Casa de Deus, em Barra do Garças - MT (Exercício 2016).

Pr. José Adelmo Aciole - Presidente

Sandra Regina Sousa Albreu - Vice-Presidente

Edna Condida Pereira - 1ª Secretária

Maria de Lourdes S. de Oliveira Aciole - 1ª Tesoureira

Frederico Sousa Gomes - Titular

Paulo Renato Alves de Freitas - Titular

Adevaldo Rodrigues da Silva - Titular

Abelton Sandoz Mingoti Rego - Conselho Fiscal

Ana Paula de Almeida - Superintendente

Francisco Cassimiro de Jesus - Superintendente

José Adão Aciolli

Mª de Lourdes S de Oliveira Aciole

Francisco de Jesus

Edna Condida Pereira

Sandra R. Sousa Albreu

Paulo Renato Alves de Freitas

Adevaldo Rodrigues da Silva

Abelton Sandoz Mingoti Rego

Ana Paula de Almeida

Francisco de Jesus

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Barra do Garças-MT 10 de maio de 2017  
Selo Digital AYC 55417  
Cod. OB Total R\$ 2,70

“Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica”  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
Fone/Fax: (69) 3401-1505  
Município e  
Comarca de  
Barra do Garças - MT



“Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica”  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
Fone/Fax: (69) 3401-1505  
Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

Protocolado sob nº 18556 Livro: 10  
REGISTRO nº 5540 Livro: A-A-18 Fis: 126  
Barra do Garças-MT, 08/06/2017

“Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica”  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
Fone/Fax: (69) 3401-1505  
Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

AXG 64804 R\$ 64,10

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA VALOES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORBECK DA SILVA

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.987.592/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. IGREJA E A CASA DE DEUS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A IGREJA E A CASA DE DEUS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>		
LOGRADOURO <b>R 35</b>	NÚMERO <b>28</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA67 LOTE 16</b>
CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM OURO FINO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AIGREJAEACASADEDEUS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 9922-7031 / (66) 9237-6239</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/07/2018 às 14:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página